



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA N. 01/2020
18 de Março de 2020**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E COMBATE AO
CONTÁGIO PELO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAMBIRA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Macambira, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do coronavírus,

RESOLVE:

1. Restringir as atividades nesta Casa Legislativa, a partir desta quarta-feira (18), especialmente aquelas que promovam aglomerações;
2. Estabelecer o sistema de rodízio para comparecimento de pessoal no ambiente da Câmara Municipal de Macambira, determinando a presença de apenas um (ou dois) servidor(es), em caráter de rodízio, mantendo os demais a rotina de trabalho em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto;
3. Os servidores que apresentam doenças crônicas e/ou que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, assim como, aqueles que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, deverão desempenhar as suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, prioritariamente em relação aos demais;
4. Os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, sendo dispensada durante este período, a apresentação de atestado médico;
5. Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais, Audiências Públicas e atos solenes de entrega de Moção de Aplausos, durante o período inicial de 15 (quinze dias);
6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 8º da Lei Federal n. 13.979/2020.


**EDINALDO DE JESUS
PRESIDENTE**